LEI Nº 565

Autoriza doação de terreno.

O Pôvo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promu a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o Depart to Nacional de Estradas de Rogágem, uma área de terreno destinada a trução de uma residência para o Engenheiro Chefe.

Art. 2º- A área e localização da referida doação está localizad frente do acampamento do D.N.E.R, na rua denominada STER.

Art. 3º- A presente doação somente servirá para o fim acima det nado, ficando determinada a sua inalienabilidade.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a prese lei em vigôr na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 24 de outubro de 1.960

Presidente

Secretário